



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2016

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, com sede a Avenida Campos Salles, 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIONIR GHELFI, residente à Rua SHIGUEO SHIMOMURA, n.º 554, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, portador do RG n.º 6.945.804 e do CPF/MF n.º 540.466.708-78.

CONTRATADA:

J F PERES RANIERI ME, NIRE n.º 35129796386 e CNPJ sob n.º 21.518.939/0001-12, sediada em Penápolis – SP., à Avenida Rua: Maranhão, n.º 117, centro, neste ato representada pelo seu Representante Comercial o Senhor **TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO**, brasileiro, casado, maior, portador do Documento de Identidade RG n.º 40.467.858-0-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 320.591.668-96, residente e domiciliado à Rua Maranhão, n.º 117, Bairro Vila América, na cidade de Penápolis, Estado de São Paulo.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato por Obra Certa ou para Execução de Determinado Serviço, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO:

É objeto do presente CONTRATO a realização, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para a execução da seguinte obra: PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), LTCAT (Laudos Técnicos de Condições em Ambiente de Trabalho) e Acompanhamento mensal.

Compreende vistas mensais:

Treinamentos e palestras de Segurança do Trabalho, temas:

Acidente de Trabalho

Uso de Equipamento de Segurança

Riscos Ambientais na atividade desenvolvida

PAIR (Perda Auditiva Induzida por Ruído)

CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidente)

EPI's (Especificar Treinamento e Indicação de Equipamento de Prevenção Individual).

Preenchimentos de Fichas de EPI's (Equipamento de Proteção Individual).



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Preenchimento de Ordem de Serviços.

Fiscalização de Rotina quanto ao uso de EPI's (Equipamento de Proteção Individual).

Check - List de Inspeção (Inspeção realizada pelo Técnico de Segurança em Máquinas e Veículos).

Laudos Técnicos

Elaboração e Implantação dos Laudos de Segurança do Trabalho de fiscalização do Ministério do Trabalho e Tribunal de contas:

PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) – Implantação dos EPI's.

PCMSO (Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional)

LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Meio Ambiente de Trabalho) – Laudo de Insalubridade.

Previdenciário

Compreende na Implantação do PPP, utilizado para Aposentadoria Especial e Auxílio Acidente, solicitado pela Previdência social.

PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)

Assistência Técnica em Ação Trabalhista e / ou Fiscalização do Ministério do Trabalho.

Elaboração de Quesitos para anexar em processo de defesa durante fiscalização do Perito do Ministério do Trabalho.

Orientação no processo de Defesa em relação à Insalubridade e Periculosidade.

Profissional habilitado à assistência técnica para defesa da reclamada durante a avaliação do Perito nomeado pelo Ministério do Trabalho.

CLAUSULA 2ª - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A prestação de serviço e assessoria/consultoria em segurança do trabalho, cuja realização é o objeto do presente CONTRATO, deverá atender às seguintes especificações: A CONTRATADA fornecerá os Laudos e Programas de Segurança do Trabalho, a serem elaborados por Médico do Trabalho, Técnico em Segurança do Trabalho e Engenheiro do Trabalho, sob responsabilidade, exclusiva da CONTRATADA;

CLAUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações e detalhes indispensáveis, bem como a relação de todos os funcionários, diretores, secretários, auxiliares e demais, contendo documento de Identificação (RG), CPF e Carteira Profissional de Trabalho, endereço, profissão e secretaria, data



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

de admissão, regime de contratação, e todos mais necessários à perfeita realização da obra, de acordo com as especificações da cláusula anterior, assinalando a forma como aludida obra deverá ser entregue.

CLAUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

É dever da CONTRATADA executar a obra de acordo com as especificações contidas na cláusula 2ª do presente contrato.

CLAUSULA 5ª - DA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Os serviços deverão ser executados na cidade de Inúbia Paulista-SP, em local descrito pela CONTRATANTE, no maior turno de horários possíveis e dias da semana.

CLAUSULA 6ª - DA REMUNERAÇÃO:

A execução do serviço, objeto do presente contrato, será remunerada mensalmente no valor de R\$ 613,49 (Seiscentos e treze reais e quarenta e nove centavos) durante 12 meses, perfazendo o montante de R\$ 7.361,88 (Sete mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), já incluídos todos custos diretos, indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, impostos e taxas Federais, Estaduais, Municipais, inclusive I.S.S, serão de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA 7ª – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato terá sua dotação orçamentária no exercício de 2016, e correrão à conta:

Código da Ficha: 035

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade: 02 Secretaria do Executivo

Dotação: 04.122.0004.2005.0000 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA 8ª - DO PRAZO E DA RESCISÃO:

O presente contrato terá vigência inicial contados a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de Dezembro de 2016, após a entrega pela CONTRATANTE dos documentos constantes da cláusula 3ª, desde que seja garantida todas as condições de trabalho para os funcionários da CONTRATADA e as condições expostas na cláusula 3ª, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos, períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, de acordo com o que prescreve o art. 57, inciso II, da lei nº. 8666/93,

CLAUSULA 9ª - CONDIÇÕES GERAIS:



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

CLAUSULA 10ª - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou sub-contratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.

CLAUSULA 11ª - O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, fica estipulado o competente foro da comarca de Lucélia, Estado de São Paulo.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Inúbia Paulista, 04 de Janeiro de 2016.

CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA
CLAUDIONIR GHELFI**

CONTRATADA

**J F PERES RANIERI ME
TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO**

Testemunhas:

Nome

R.G.

Nome:

R.G.

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

VISTO DO GESTOR DE CONTRATO

Portaria nº 157/2015



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Município de Inúbia Paulista, CNPJ nº 44.919.611/0001-03

CONTRATADA: **J F PERES RANIERI ME**, NIRE n.º 35129796386 e CNPJ sob n.º 21.518.939/0001-12

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 03/2016

OBJETO: Execução da seguinte obra: PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), LTCAT (Laudos Técnicos de Condições em Ambiente de Trabalho) e Acompanhamento mensal.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Inúbia Paulista, 04 de Janeiro de 2.016

CONTRATANTE

Nome e cargo: Claudionir Ghelfi – Prefeito do Município

E-mail institucional: gabinete@inubiapaulista.sp.gov.br

E-mail pessoal: inubia@terra.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Tennyson Ribeiro Costa Galego – Representante Comercial

E-mail institucional: imperiumst@hotmail.com

E-mail pessoal: tennyson_ribeiro@hotmail.com

Assinatura: _____